

NORMAS PARA A CONCESSÃO DA MEDALHA MÉRITO MUSICAL ANACLETO DE MEDEIROS

Portaria 42, de 05 novembro 2015

Estabelece normas para a concessão da Medalha Mérito Musical Anacleto de Medeiros e outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelece as normas para concessão da Medalha Mérito Musical Anacleto de Medeiros, criada na forma do Decreto 35.846, de 25 de setembro de 2014, conforme dispositivos desta Portaria.

Art. 2º A Medalha Mérito Musical Anacleto de Medeiros será concedida em cerimônia realizada no mês de novembro de cada ano.

Art. 3º A forma e as dimensões da Medalha Mérito Musical Anacleto de Medeiros são aquelas previstas no Decreto 35.846/2014.

Art. 4º A Proposta de Outorga da Medalha Mérito Musical Anacleto de Medeiros, que será submetida ao Governador do Distrito Federal, na forma do art. 4º do Decreto 35846/2014, terá a formação em análise realizada por comissão, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do Comandante-Geral e secretariada pelo Maestro Adjunto da Banda de Música.

I - Subcomandante-Geral;

II - Comandante do CECOM;

III - Maestro da Banda de Música.

Art. 5º A Comissão para Formação da Proposta de Outorga da Medalha Mérito Musical Anacleto de Medeiros, será presidida pelo Comandante-Geral e secretariada pelo Maestro Adjunto da Banda de Música.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão:

I - Secretariar as reuniões da comissão;

II - preparar e expedir a correspondência da comissão;

III - organizar e manter em ordem o arquivo da comissão;

IV - organizar os registros da medalha;

V - promover, por meio do Chefe de DEALF, a aquisição das medalhas, providenciando a guarda e conservação;

VI - confeccionar, após a entrega das medalhas, o relatório dos trabalhos da comissão observando o RFCGT/CBMDF.

Art. 7º A Comissão terá os trabalhos realizados anualmente, início em 1º outubro e término no dia 15 de dezembro de cada ano.

Art. 8º As indicações para a Medalha Mérito Musical Anacleto de Medeiros serão assinadas pelo Presidente e Pelos Membros da Comissão, conforme Anexo I a esta Portaria.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral